



LEI Nº 910/2022.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 19/09/22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."


SECRETARIA GERAL

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, um **crédito adicional** de natureza **especial** no montante de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, destinado à implantação de nova dotação orçamentária para apropriar a despesa decorrente da Aquisição de Imóveis para **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

DOTAÇÃO - 10.60. 15.452.0505.2.052.4.4.90.61.00		Fonte - 100.000	
Órgão: 10- PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA			
Unidade: 60 - SECRETARIA DE OBRAS			
Função: 15 - Urbanismo			
Sub-função: 452- Serviços Urbanos			
Programa: 0505 - Serviços funerários			
Ação: 2.052 - MANUT. CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	4.4.90.61 - Obras e Instalações	R\$	32.500,00
Fonte de Recursos			
100.000 - RECURSO ORDINÁRIO - Recursos Não Vinculados de Impostos			





Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura de crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, utilizando o limite fixado no art. 6º da Lei nº 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Cachoeira Dourada- Goiás para o exercício de 2022, tendo como cobertura os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024